



ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios					
Nº	Item	Peso (%)	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Eliminatório
		-	1.2	Gestão eficiente de recursos	Eliminatório
		-	1.3	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Eliminatório
		15%	1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	10
		5%	1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	10
2	Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão	20%	2.1	Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens	10
		12,5%	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.	10
		12,5%	2.3	Tempo de experiência comprovada em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.	10
3	Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos	10%	3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	10
		15%	3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	10
4	Otimização dos recursos	10%	4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10

Cálculo da Nota Final:



A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: Σ (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / Σ pesos dos critérios

Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais entidades proponentes, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 1.4, “Despesa de pessoal mais vantajosa”, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério 2.1, “Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens”, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 4.1, “Comprovação de isenção/imunidade tributária”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

Regra geral para apresentação da proposta:

Como disposto no item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a proponente deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito nos itens 1.1 a 4.1 abaixo.

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A “Estimativa de Custos – Despesa de pessoal” preenchida corretamente é quesito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE será desclassificada.

Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS - DESPESA DE PESSOAL, nos termos da alínea “b” do item 3.1 do Edital.

Além disso, para ser considerada correta, a estimativa de custos deverá observar os limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam:

- a) Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;



- b) O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
- c) O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 6,00% (seis por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

1.2. Gestão Eficiente de Recursos

A Gestão eficiente de Recursos é quesito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE será desclassificada.

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial do último exercício disponível, da entidade (alínea “c” do item 3.1 do Edital), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será eliminada do presente processo de seleção pública.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

1.3. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos deste critério é quesito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE será desclassificada.

Deve(m) ser apresentada(s) a(s) pesquisa(s) em que a entidade se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – DESPESA DE PESSOAL. Poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no Edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário. Será admitida a entrega de mais de uma pesquisa de salário quando apenas uma não contemplar todos os cargos apresentados na Tabela. Nesta



hipótese, para o caso de um mesmo cargo aparecer em mais de uma pesquisa, para ele deverá ser considerado o menor salário mínimo e o maior salário máximo apurado.

A comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s). Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de salário caso este esteja entre o valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

A data da pesquisa de salário deverá ser do ano de publicação do Edital.

1.4. Proposta para Despesas de pessoal mais vantajosa

Para esse critério, será considerada a proposta para despesa de pessoal mais vantajosa aquela que apresentar menor valor global de salários entre as propostas enviadas.

A comissão de seleção, considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal” levará em consideração o “Valor global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Pontos
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Ou seja: a PROPONENTE que apresentar o menor valor para “Valor global de Salários” receberá 10 (dez) pontos; a PROPONENTE que apresentar o segundo menor valor receberá 6 (seis) pontos; a PROPONENTE que apresentar o terceiro menor valor receberá 4 (quatro) pontos; as demais receberão 1 (um) ponto.

1.5. Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho (constante no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste Edital) evidencia os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e



produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados. Este critério procura avaliar a capacidade de proposição de incremento do Programa de Trabalho, a partir da proposição e novos indicadores.

Caso a proposta técnica apresentada pela PROPONENTE contemple novos indicadores, além do conteúdo básico obrigatório, deverá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada novo indicador inserido, até o máximo de 10 (dez) pontos. São critérios para aceitação e pontuação dos novos indicadores a serem propostos que os mesmos:

- a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – NOVOS INDICADORES INSERIDOS NO PROGRAMA DE TRABALHO, deste edital.

Caso a entidade PROPONENTE deixe de apresentar o ANEXO VI – NOVOS INDICADORES INSERIDOS NO PROGRAMA DE TRABALHO, a Comissão Julgadora deverá atribuir nota 0 (zero) para este critério, mas a proponente não será eliminada.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

2. Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2 e 2.3 somente serão considerados para a comprovação de um único desses três critérios, ou seja, cada experiência comprovada documentalmente será utilizada somente para a pontuação ou no critério 2.1, ou no critério 2.2, ou no critério 2.3. Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios, entre os citados acima, esse documento será desconsiderado.

Lado outro, os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2 e 2.3 podem ser considerados para comprovação de experiência nos critérios 3.1 e 3.2.

2.1. Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens



Para esse critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência na execução direta de atividades ou projetos voltados para ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes. Para tanto, poderão ser apresentados instrumentos jurídicos originários com seus aditivos (se for o caso), que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, de atividades na área da especificada acima. O objeto do instrumento jurídico apresentado para este critério 2.1 não poderá ser semelhante àqueles dos instrumentos jurídicos apresentados para atendimento aos critérios 2.2 e 2.3. Caso sejam apresentados instrumentos jurídicos com objetos semelhantes para pontuação em mais de um dos critérios 2.1, 2.2 ou 2.3 esse documento será desconsiderado.

Esse critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização prolongada de atividade específica, relacionada ao objeto do contrato de gestão a ser executado.

São consideradas ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes atendimento socioeducativo, acolhimento institucional de jovens e adolescentes, ensino profissionalizante, educação formal/ensino regular, além de ações, programas ou projetos que tenham como objeto a promoção e defesa dos direitos fundamentais de adolescentes e jovens, inclusive nos campos da proteção da vida, saúde, esporte, cultura, geração de renda, empreendedorismo e desenvolvimento do protagonismo juvenil.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1,25** ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital. Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

A proponente deve atingir pelo menos 3,75 pontos neste critério. **Caso a proponente obtenha pontuação inferior a 3,75 no critério 2.1, a proponente será desclassificada.**

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

2.2. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência na execução de atividades na área da segurança pública. Para tanto, poderão ser apresentados instrumentos jurídicos originários com seus aditivos (se for o caso), que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, de atividades na



área da segurança pública. O objeto do instrumento jurídico apresentado para este critério 2.2 não poderá ser semelhante àqueles dos instrumentos jurídicos apresentados para atendimento aos critérios 2.1 e 2.3.

Caso sejam apresentados instrumentos jurídicos com objetos semelhantes para pontuação em mais de um dos critérios 2.1, 2.2 ou 2.3 esse documento será desconsiderado.

Esse critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização prolongada de atividade específica, relacionada ao objeto do contrato de gestão a ser executado.

São consideradas atividades na área de segurança pública:

- prevenção à criminalidade;
- ações voltadas para egressos do sistema prisional;
- ações voltadas para o acompanhamento da execução e monitoramento de penas alternativas.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1,25** ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital. Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

2.3. Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

Para este critério, a proponente deverá comprovar tempo de experiência no desenvolvimento e execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública. Para tanto, poderão ser apresentados instrumentos jurídicos originários com seus aditivos (se for o caso), que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, de atividades na área especificada acima. O objeto do instrumento jurídico apresentado para este critério 2.3 não poderá ser semelhante àqueles dos instrumentos jurídicos apresentados para atendimento aos critérios 2.1 e 2.2.

Caso sejam apresentados instrumentos jurídicos com objetos semelhantes para pontuação em mais de um dos critérios 2.1, 2.2 ou 2.3 esse documento será desconsiderado.



Esse critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização prolongada de atividade específica, relacionada ao objeto do contrato de gestão a ser executado.

Serão consideradas ações sociais as experiências cujo objetivo seja de desenvolver, articular e executar atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social ou acesso a direitos, desde que não coincidam com as atividades especificadas nos critérios 2.1 e 2.2.

A Comissão Julgadora deverá atribuir **1,25** ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital. Cada ano civil em que ocorreu a execução será pontuado apenas uma vez, independentemente da quantidade de instrumentos jurídicos que estiveram vigentes no ano.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

3. Experiência da PROPONENTE na gestão de recursos públicos

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 3.1 e 3.2 somente serão considerados para a comprovação de um único desses dois critérios, ou seja, cada experiência comprovada documentalmente será utilizada somente para a pontuação ou no critério 3.1 ou no critério 3.2. Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios, entre os citados acima, esse documento será desconsiderado.

Lado outro, os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2 e 2.3 podem ser considerados para comprovação de experiência nos critérios 3.1 e 3.2.

3.1. Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal). Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público. Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independentemente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada



instrumento ou aditivo ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo ou mais de um termo aditivo relativo a um mesmo instrumento originário, apenas um instrumento jurídico será pontuado. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste edital.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 7 (sete) anos, considerando da data de publicação deste Edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

3.2. Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução anual seja de, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Ou seja, para pontuar neste critério, serão considerados os instrumentos jurídicos cujo valor global seja compatível como valor de referência supramencionado, não sendo possível a junção de vários instrumentos jurídicos de menor valor totalizando R\$3.000.000,00. Considera-se como instrumento jurídico, cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário com duração mínima de 12 (doze) meses.

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem políticas públicas de execução continuada, bem como quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Contrato de Gestão a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 2,5 (dois e meio) pontos para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução anual seja de, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos



do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

4. Otimização dos recursos

4.1. Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social.

Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas poderá utilizar esses recursos para a melhor execução das atividades pactuadas ou para gerar economia para a parceria.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 10 (dez) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Podem ser apresentados como comprovante desse critério certificado específico emitido pelo poder público ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.